



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00112/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - RUA JOSE GODEIRO DA SILVA, 185 - CENTRO - PATU - RN, CNPJ nº 10.634.109/0001-34, neste ato representado por Clidenor Felix Nicácio, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Fidelino Paulino, 41, Centro - Patu - RN, CPF nº 294.117.854-68, Carteira de Identidade nº 627417 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00003/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para construção de uma Academia de Saúde no Bairro Tancredo Neves, nesta cidade.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00003/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Construção de Academia de Saúde localizada no bairro Tancredo Neves, neste Município conforme especificações técnicas constantes no projeto em anexo.	Und		1179.749,70	179.749,70
				Total:	179.749,70

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 179.749,70 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros
10.301.0017.1113 - Construção de Academia de Saúde
10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
449051 - Obras e Instalações



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 4 (quatro) meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A CONTRATADA se compromete a:

1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

2. De natureza trabalhista:

2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irreversível.

2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o pessoal, quando for o caso;

2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 29 de Maio de 2018.

TESTEMUNHAS

Francisco Carlos
760 848174-91

Francisco Matheus da S. Filho
06797581435

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Clidenor Felix Nicacio
C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME
CLIDENOR FELIX NICACIO
294.117.854-68



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma Academia de Saúde no Bairro Tancredo Neves, nesta cidade. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00003/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros 10.301.0017.1113 - Construção de Academia de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 449051 - Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00112/2018 - 29.05.18 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 179.749,70.

Catolé do Rocha – PB, 29 de Maio de 2018


LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito



nº. 16.001/2017/FMS PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1011.2178. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Table with 4 columns: Número do Contrato, Número da Inexigibilidade de Licitação, Valor Estimado do Contrato, Nome do Contratado. Rows include 16517/2018 and 16524/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2018/FMS PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Table with 4 columns: Número do Contrato, Número da Inexigibilidade de Licitação, Valor Estimado do Contrato, Nome do Contratado. Row includes 16523/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no INSTITUTO DE SAÚDE ELÍPIDIO DE ALMEIDA (ISEA). Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.002/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Table with 4 columns: Número do Contrato, Número da Inexigibilidade de Licitação, Valor Estimado do Contrato, Nome do Contratado. Rows include 16505/2018, 16513/2018, and 16526/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16513/2017/Sms/PMcg oriundo do Pregão Presencial nº. 2.06.011/2016/Secretaria Municipal de Educação/PMcg, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 2.06.009/2016/Secretaria Municipal de Educação/PMcg. Partes: Sms/PMcg e Moderna Locação e Empreendimentos Ltda. Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desentupimento, limpeza de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto. Objeto do Aditivo: Promulgação contratual por igual período e igual valor (até 27/04/2019). Fundamentação: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Antônio Eriberto Oliveira de Mendonça.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, "caput" da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o inestimável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2018, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inserida no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, PARA FINS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL DE PLANTÕES MÉDICOS, DEVENDO ATUAR DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A: HOSPITAL MUNICIPAL DR. BEZERRA DE CARVALHO (HOSPITAL DA CRIANÇA)

Table with 4 columns: Inex. Nº, Nome, CPF, Valor. Rows include Maria Tereza B. Chaves and Matheus A. Paiva Pogeiro.

Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Campina Grande - PB, 7 de Maio de 2018
LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.463/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do inestimável interesse público para atendimento às diversas atividades dessemovidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.463 /2018 SMS/FMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inserida no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTO AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO AO QUAL ESTÁ CREDENCIADO-SE, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, COM A PESSOA JURÍDICA DE: PROVASC-ASSISTÊNCIA MÉDICA VASCULAR LTDA, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 62.928,00 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSO: 002 (PRÓPRIO) E 014 (SUS).

Campina Grande-MS, 14 de maio de 2018
LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.458/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do inestimável interesse público para atendimento às diversas atividades dessemovidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.458 /2018/SMS/FMS-PMCG, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inserida no ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, PARA A AQUISIÇÃO DE: "PEÇAS DA MÁQUINA DE HEMODIÁLISE DIAMAX" DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, em favor da pessoa JURÍDICA: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA, no valor global de R\$ 105.013,51 (cento e cinco mil treze reais e cinquenta e um centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ELEMENTO DA DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSO: 014 (SUS).

Campina Grande-MS, 14 de maio de 2018
LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16.441/2018

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 14 de Junho de 2018, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.441/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto AQUISIÇÃO DE: "EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SAÚDE ELÍPIDIO DE ALMEIDA-ISEA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (029/2015 - 019/2016). O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/.

Campina Grande-MS, 25 de maio de 2018
ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A contratação de empresa especializada na área de construção civil, para execução de serviços de pavimentação e drenagem das ruas: Bento Renato, Antônio Felizardo, Projetada 03 e A, todas situadas neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Federal e Próprio do Município de Capim: Contrato de repasse nº 1029455-32/2016 (828737) 02.070 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 15 451 1006 1015 - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO: 4490.51 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Capim e: CT Nº 00033/2018 - 28.05.18 - HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME - R\$ 223.394,58.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2018, que objetiva: A contratação de empresa especializada na área de construção civil, para execução de serviços de pavimentação e drenagem das ruas: Bento Renato, Antônio Felizardo, Projetada 03 e A, todas situadas neste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME - Valor: R\$ 223.394,58.

Capim-PB, 28 de maio de 2018
TIAGO ROBERTO LISBOA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma Academia de Saúde no Bairro Tacerudo Neves, nesta cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros 10.301.0017.1113 - Construção de Academia de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 449051 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00112/2018 - 29.05.18 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 179.749,70.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas em gola polo e T-Shirt com impressão colorida e silk screen ou bordado para atender às necessidades das secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00665/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e outros 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0024.2063 - Manutenção de Creche 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.302.0016.2037 - Manutenção do Programa UBS 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU 10.301.0016.2107 - Manut. Prog. NASF 10.302.0016.2115 - Manut. do Hosp. da Criança Ermina Evangelista 10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde 08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMS 08.244.0020.2120 - Manutenção do SCFV 08.244.0020.2092 - Manut. do Programa IGD SUAS E ICIDIF 08.243.0026.2066 - AS. JOVEM E ADOL. -C. TUT./CAMEX/QUIQUE-QUIQUE/ ARTE DE VIVER 13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura 13.392.0013.2031 - Apoio às festividades e comemorações 15.452.0029.2069 - Manutenção da Sec. de Infra Estrutura 20.606.0007.2007 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura 339039 - Outros serviços de terceiros-PJ 339030 - material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00111/2018 - 29.05.18 - VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - R\$ 93.820,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Severino Jorge de Sca, 1111 - Centro - Cuité de Mamanguape - PB, às 14:00 horas do dia 13 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de dois veículos 0km, destinado a Secretaria de Saúde conforme Proposta: 13099.82000/190-02 - Ministério da Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2013. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no

**Prefeitura Municipal
de Catolé do Rocha****EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00057/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e Outros 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.302.0016.2214 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC 449052 - Equipamentos e Material Permanente 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00110/2018 - 28.05.18 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 127.051,35. Catolé do Rocha - PB, 28 de maio de 2018. LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas em gola polo e T-Shirt com impressão colorida e silkscreen ou bordado para atender as necessidades das secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00068/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e outros 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0024.2063 - Manutenção do ...he 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.302.0016.2037 - Manutenção do Programa UBS 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU 10.301.0016.2107 - Manut. Prog. NASF 10.302.0016.2115 - Manut. do Hosp. da Criança Ermina Evangelista 10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde 08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMS 08.244.0020.2120 - Manutenção do SCFV 08.244.0020.2092 - Manut. do Programa IGD SUAS E IGDBF 08.243.0026.2066 - AS JOVEM E ADOL. - C. TUT./CAMECO/XIQUE-XIQUE/ARTE DE VIVER 13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura 13.392.0013.2031 - Apoio as festividades e comemorações 15.452.0029.2069 - Manutenção da Sec. de Infra Estrutura 20.606.0007.2007 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura 339039 - Outros serviços de terceiros-PJ 339030 - material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00111/2018 - 29.05.18 - VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 93.820,00. Catolé do Rocha - PB, 29 de Maio de 2018. LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma Academia de Saúde no Bairro Tancredo Neves, nesta cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros 10.301.0017.1113 - Construção de Academia de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 449051 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00112/2018 - 29.05.18 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 179.749,70. Catolé do Rocha - PB, 29 de Maio de 2018. LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

**Prefeitura Municipal
de Duas Estradas****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de equipamentos de sonorização e estrutura em treliças Q30 ou equivalente para serem utilizados em evento(s) aberto(s) ao público: Festejos Juninos deste Município, nos dias 24 e 30 de junho de 2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3265-1030. E-mail: licitacao@duasestradas.pb.gov.br. Edital: www.duasestradas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Duas Estradas - PB, 28 de Maio de 2018

ERIVELTO DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2018, que objetiva: Contratação de uma Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para executar serviços de reforma no Estádio Municipal do município de Duas Estradas-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: POLYFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - R\$ 414.505,60.

Duas Estradas - PB, 29 de Maio de 2018

JOYCE RENALLY FELIX NUNES
Prefeita Constitucional**Prefeitura Municipal
de Poço de José de Moura****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

**AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018**

A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00029/2018, onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL 00029/2018"; leia-se: "PREGÃO PRESENCIAL 00031/2018". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Frei Damião, 332 - Centro - Poço de José de Moura - PB, no horário das 08:00 as 11:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35641109.

Poço de José de Moura - PB, 29 de Maio de 2018
TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 332 - Centro - Poço de José de Moura - PB, às 10:00 horas do dia 11 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 008/2003. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35641109. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Poço de José de Moura - PB, 29 de Maio de 2018
TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 332 - Centro - Poço de José de Moura - PB, às 11:30 horas do dia 11 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB TODAS AS DESCRIÇÕES ESTARÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 008/2003. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35641109. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Poço de José de Moura - PB, 29 de Maio de 2018
TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Pregoeira Oficial**Prefeitura Municipal
de Dona Inês****LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2018, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Unidade de Pronto Atendimento e Postos de Saúde, deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA CLAUDIA DE ARAÚJO TOSCANO - ME - R\$ 19.098,10.

Dona Inês - PB, 28 de Maio de 2018

TARCIANA LUCENA NUNES
Secretaria Municipal**EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Unidade de Pronto Atendimento e Postos de Saúde, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês: 15.150- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.2012.2035/10.301.0171.2062/10.302.0176.2067/10.301.0171.20832083.ELEMENTO DE DESPESA: 3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês e: CT Nº 00032/2018 - 28.05.18 - MARIA CLAUDIA DE ARAÚJO TOSCANO - ME - R\$ 19.098,10.